



RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2025 – PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campos de Júlio/MT, por meio da Comissão Especial, **retifica o item 6.9.5 do Edital nº 001/2025**, constante da seção “**Da Apuração e da Proclamação dos Eleitos**”, a qual trata da nomeação e posse dos candidatos eleitos no Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar. O referido item passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

6.9.5 Os 03 (três) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares suplentes, sendo que o primeiro colocado deverá tomar posse imediatamente.

Leia-se:

6.9.5 Os 03 (três) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares suplentes, sendo que o primeiro colocado deverá tomar posse **imediatamente, havendo vacância do cargo.**

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Campos de Júlio/MT, 30 de junho de 2025.



LUIZ RICARDO DE SOUZA

**Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA**

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
CINTYA VIEIRA SOUTO	01/07/2023 - 30/06/2024	01/07/2025 - 30/07/2025

Art. 9º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2025 - PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campos de Júlio/MT, por meio da Comissão Especial, **retifica o item 6.9.5 do Edital nº 001/2025**, constante da seção **“Da Apuração e da Proclamação dos Eleitos”**, a qual trata da nomeação e posse dos candidatos eleitos no Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar. O referido item passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

6.9.5 Os 03 (três) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares suplentes, sendo que o primeiro colocado deverá tomar posse imediatamente.

Leia-se:

6.9.5 Os 03 (três) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares suplentes, sendo que o primeiro colocado deverá tomar posse **imediatamente, havendo vacância do cargo.**

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Campos de Júlio/MT, 30 de junho de 2025.

LUIZ RICARDO DE SOUZA Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MAXLAB PROD PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP

Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 435

Goiânia/GO - CEP.: 74.350-115

CNPJ: 04.724.729/0001-61

Contato: (62) 3945-0350

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 2803/25 - Pregão Eletrônico nº 14/2024 - Data de Emissão 16/05/2025;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira - Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 02 de julho de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Rua Gouber Pinto Dionisio, nº 55

Curitiba/PR - CEP.: 81.460-140

CNPJ: 25.463.374/0001-74

Contato: (41) 3042-0996

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 2318/25 - Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Data de Emissão 17/04/2025;

AF nº 2772/25 - Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Data de Emissão 14/05/2025;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**